

## TERMO ADITIVO Nº 014/2018/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 014/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. Jailson Macedo Feitosa Luz, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa SAAM Towage Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.436.047/0001-16, com sede na Rua da Assembléia, nº. 100, Andar 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.011-000, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Ruben Omar Rovira Mungay, inscrito no CPF sob o n°629.456.373-91 e RNE sob o nº V143744S DPF/SE, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1441/2018 - EMAP de 13 de setembro de 2018, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 014/2018/00 - EMAP por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o vencimento deste para 30 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA

AUTORIDADE A



O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

> de novembro São Luís(MA),

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO

Presidente da EMAP

JAILSON MACEDO FEIT Diretor de Operações

RUBEN OMAR ROVIRA MUNGAY Representante legal da SAAM Towage Brasil S/A Ruben Omar Kovira Mungay Gerente de Filial SAAM Towage Brasil S. A. Filial São Luis

TESTEMUNHAS:

José R. O. Lma Jr.

Pela EMAP

CPF no: 02864634845

Pela CESSIONÁRIA CPF nº: 022 160 103 - 16

Mardoni Viero Operador de Tráfego Marítimo SAAM Towage Brasil S. A.

Filial São Luis